



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

Designação	Caixa Eurovalor JPY outubro 2017_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de 1 ano, não mobilizável antecipadamente. Depósito denominado em Euros, cuja remuneração, paga na Data de Vencimento (24/10/2017) sobre o montante depositado, depende da evolução da cotação da taxa de câmbio do Euro face ao Iene (EUR/JPY) e será igual a: • 30% da valorização observada do JPY face ao EUR na Data de Observação Final (17/10/2017) por referência à Data de Início (24/10/2016), desde que, numa base contínua durante esse período de observação, o JPY valorize menos do que 6% ou desvalorize face ao EUR; • 0%, nas restantes situações. A TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) mínima será de 0,0% e a TANB máxima de 1,775% (exclusive).
Garantia de Capital	O capital aplicado está garantido na Data de Vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0,0%.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito indexado depende da evolução da cotação do EUR/JPY, podendo ser igual à TANB mínima de 0% se em algum momento do período de observação e por referência à Data de Início, o JPY registar uma valorização face ao EUR igual ou superior a 6% ou se o JPY desvalorizar face ao EUR na Data de Observação Final por referência à Data de Início. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos, S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao Cliente ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Taxa de câmbio do Euro face ao Iene (EUR/JPY), conforme descrito no Anexo I



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de 1 ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> Está indicado para Clientes com alguma apetência por aplicações nos mercados cambiais, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito, que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os Clientes têm uma expectativa de valorização do JPY face ao EUR, no próximo ano, inferior a 6% (nos termos definidos no campo “Remuneração”). <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo de € 1.000.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 ano. Data de Início do depósito: 24 de outubro de 2016. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 24 de outubro de 2017.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o Cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o Cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 21 de outubro de 2016), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

Remuneração	A taxa de remuneração R a pagar na Data de Vencimento do depósito (24/10/2017) sobre o montante depositado será igual a: 30% da valorização observada do JPY face ao EUR na Data de Observação Final (17/10/2017) por referência à Data de Início (24/10/2016), desde que, numa base contínua durante esse período de observação, o JPY valorize menos do que 6% ou desvalorize face ao EUR; 0%, nas restantes situações. O apuramento da taxa de remuneração R será assim efectuado de acordo com: $R = \begin{cases} 30\% \times \text{Max} \left(0\%, \frac{EUR/JPY_{Inicial}}{EUR/JPY_{Final}} - 1 \right), & \text{se } \forall_{t \in [0, T]}, EUR/JPY_t > \frac{EUR/JPY_{Inicial}}{1,06} \\ 0,0\%, & \text{se } \exists_{t \in [0, T]}, EUR/JPY_t \leq \frac{EUR/JPY_{Inicial}}{1,06} \end{cases}$ Onde: $EUR/JPY_{Inicial}$ é a cotação spot de referência (<i>fixing</i> da Bloomberg, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>) na Data de Início do depósito; EUR/JPY_t é a cotação spot do mercado interbancário, observada continuamente no intervalo de tempo $[0, T]$, isto é entre a Data de Início e a Data de Observação Final (até às 13:00 hora de Londres); EUR/JPY_{Final} é a cotação spot de referência (<i>fixing</i> da Bloomberg, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>) na Data de Observação Final. Base de Cálculo: Act/360 Dias úteis: <i>Target, Modified Following</i> A TANB mínima será de 0,0% e a TANB máxima será de 1,775% (exclusive).
-------------	---



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

Remuneração (Cont.)	Fontes de referência indicativas:		



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de Opções sobre Taxas de Câmbio e Divisas de 1998 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (1998 FX and Currency Option Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor da remuneração do depósito. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação do instrumento subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o justo valor da remuneração. Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O Cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 21 de outubro de 2016. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 21 de outubro de 2016), o Cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt). Os termos e condições deste Prospecto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

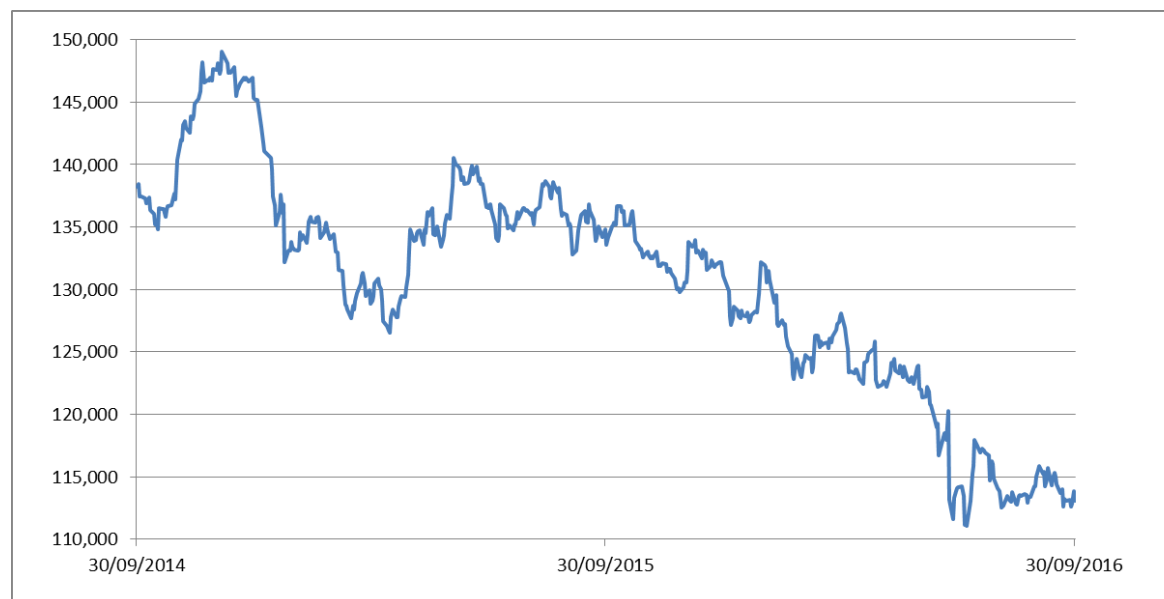
Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela evolução da cotação do EUR/JPY no mercado interbancário, face à sua cotação de referência inicial. O EUR/JPY representa a quantidade de Ienes que são necessários para adquirir um Euro.

(B) – Evolução histórica diária do EUR/JPY – cotação spot de referência – de 30/09/2014 a 30/09/2016

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano ⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Instrumento Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
EUR/JPY	-16,115%	12,456%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação da cotação do instrumento subjacente em questão (cotação spot de referência do EUR/JPY), entre 30/09/2015 e 30/09/2016

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do instrumento subjacente em questão (cotação spot de referência do EUR/JPY), entre 30/09/2015 e 30/09/2016

Fonte: Bloomberg



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

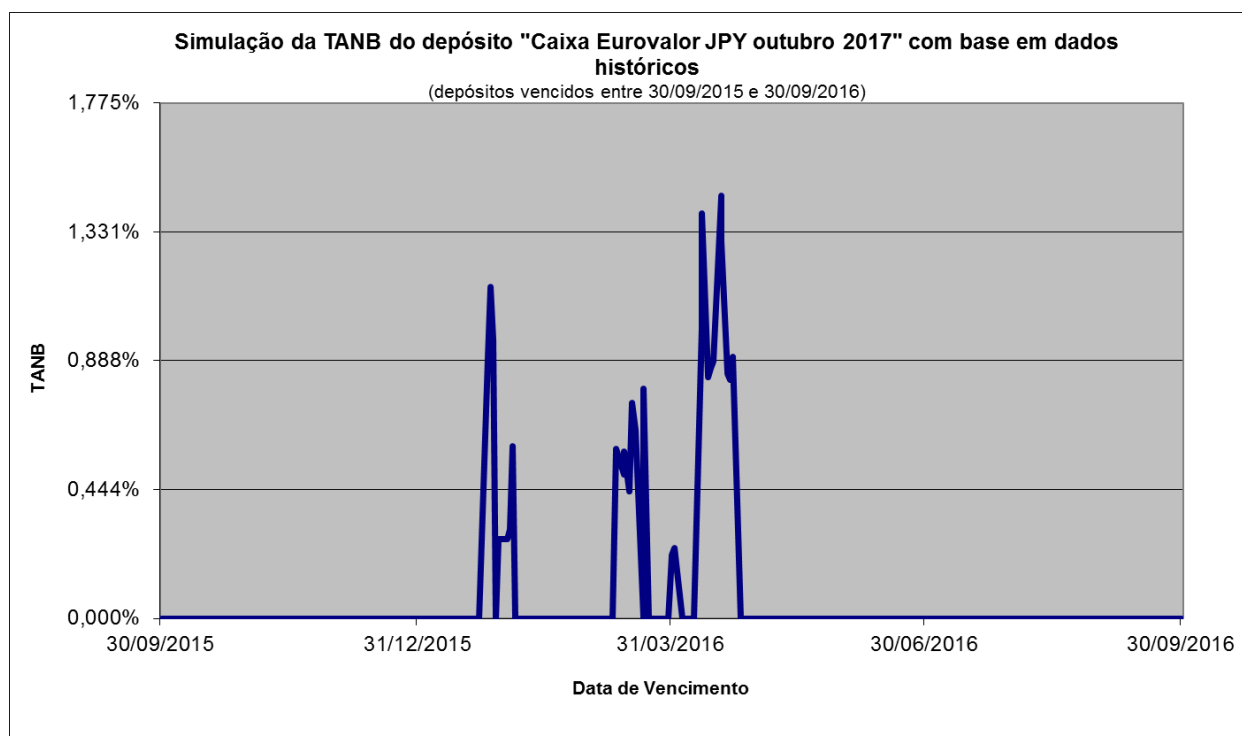
Referência: 403xxx_20160xxx_001

Anexo II – Simulação da remuneração histórica

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 30/09/2015 e 30/09/2016)

Remuneração histórica (TANB) do depósito simulada com base nas cotações spot diárias do EUR/JPY para depósitos originados entre 30/09/2014 e 30/09/2015.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações spot diárias do EUR/JPY (fixing da Bloomberg e mercado interbancário), divulgadas pela Bloomberg.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20160xxx_001

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 30/09/2015 e 30/09/2016)

Remuneração histórica (TANB) do depósito simulada com base nas cotações spot diárias do EUR/JPY para depósitos originados entre 30/09/2014 e 30/09/2015.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

TANB	Número de Observações
	Depósitos vencidos entre 30/09/2015 e 30/09/2016
0,0%	90,00%
]0,0% - 0,600%]	3,85%
]0,600% - 1,200%]	5,00%
]1,200% - 1,775%[	1,15%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações spot diárias do EUR/JPY (fixing da Bloomberg e mercado interbancário), divulgadas pela Bloomberg.